

LEI Nº 1.495 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA LUZ E VIDA DE CACHOEIRAS DE MACACU, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

A P R O V A:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública o Grupo Espírita Luz e Vida, com Sede na Rua Felipe Pereira Sodré, nº 265, Bairro Boa Vista - 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art. 2º - O Grupo Espírita Luz e Vida está registrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Cachoeiras de Macacu - RJ, no livro A-1 folha 138, nº 598.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2003

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal

Autor desta Lei: Vereador NÉLCEMIR LAGÔAS

